



Câmara de Vereadores
Fl. 02 Rubrica 11/1
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 187/2015
Data: 03/07/15
Ass. 11/1

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre o recolhimento e o transporte de galhos relativos ao desbaste de árvores depositados nas vias públicas e dá outras providências.

Art. 1º O transporte e a destinação final de galhos provenientes de podas ou de desbaste de árvores ou plantas realizado nos imóveis privados são de responsabilidade do proprietário dos imóveis ou de quem produzir ditos materiais.

Art. 2º A destinação final dos materiais a que se refere o art. 1º é a Escola Municipal Agrícola do Município.

Parágrafo único. O Município procederá à trituração e compostagem do material recolhido.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o recolhimento, o transporte e a destinação final dos resíduos de que trata esta Lei, mediante pagamento de preço público pelos responsáveis a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. O preço público de que trata o *caput* deste artigo será na ordem de 20% (vinte por cento) do Valor de Referência Municipal VRM, por recolhimento.

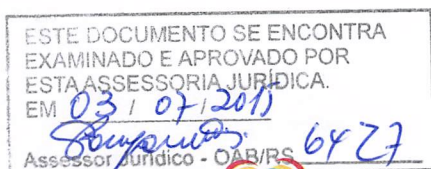
Art. 4º Para o fim de recolhimento pelo Município, o depósito dos resíduos de que trata esta Lei somente poderá ser feito na calçada ou passeio das ruas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:00 horas, devendo ficar livre faixa da calçada ou passeio com a largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 3 de julho de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957339-04
Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 187/2015
Data: 03/07/15
Ass. 



PROJETO DE LEI Nº 63, DE 3 DE JULHO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores.

Na oportunidade que o saúdo cordialmente, aproveito a oportunidade para alcançar o Projeto de Lei que dispõe sobre o recolhimento e o transporte de galhos relativos ao desbaste de árvores depositados nas vias públicas e dá outras providências.

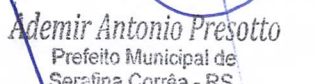
Justifica-se o Projeto, em tela, visa regularizar a coleta e a destinação final de galhos provenientes de podas e desbaste de árvores em imóveis particulares, que são depositados, pelos proprietários ou possuidores a qualquer título, em vias ou passeios públicos, no intuito, de oportunizar um local para a destinação e de colaborar com a limpeza e a beleza desta cidade, sendo estas um fator de orgulho para o Município face aos comentários ouvidos de inúmeros visitantes.

O projeto também autoriza o Município a cobrar um valor correspondente às despesas realizadas pela coleta e pela destinação final destes restos, além é claro de regerar os horários em que estes podem ser depositados na calçada/passeio público, com a exigência de e sempre respeitar um mínimo do passeio livre.

Os galhos recolhidos serão triturados e depositados em compostagem para transformar-se em adubo orgânico.

Contamos com habitual atenção dos pares deste parlamento, o que se aguarda pelo parecer e votação favorável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 3 de julho de 2015.


Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal